

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SME

1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamamento Público** visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis. O presente Chamamento tem por objeto a formação de parceria em regime de mútua colaboração, com vistas à **execução de projetos educacionais** voltados à implantação e gestão de ações inovadoras contemplando Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, com foco na melhoria da qualidade da aprendizagem e no fortalecimento da rede municipal de ensino. As ações a serem desenvolvidas deverão contemplar: Oficinas de recomposição da aprendizagem; Atividades artísticas e culturais; Fortalecimento dos vínculos entre escola e família; Diversificação do currículo escolar e Descentralização do acesso à leitura. O projeto deve objetivar a ampliação dos tempos e espaços escolares, com a oferta de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, por meio de programa de bolsas de desenvolvimento e inovação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o engajamento da comunidade escolar.

- 1.1. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- 1.2. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.
- 1.3. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- 1.4. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Impugnação do edital	5 (cinco) dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	Dia 10 de setembro de 2025 às 09h30min.
Local onde ocorrerá a sessão Pública: Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE (Secretaria de Educação)	Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro – Sirinhaém. CEP 55.580-000

Julgamento preliminar das propostas	11/09/2025
Divulgação do julgamento preliminar	11/09/2025
Recursos: apresentação	12/09/2025
Homologação do resultado final	15/09/2025
Publicação do resultado final	16/09/2025
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 18/09/2025
** O EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, ATRAVEZ DO SÍTIO: https://sirinhaem.pe.gov.br	

2. DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC)**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016., conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, para a celebração de **Termo de Colaboração com o Município de Sirinhaém-PE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de **implantar e executar projetos educacionais inovadores voltados à ampliação e qualificação da oferta educativa nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)**, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

2.2 As atividades a serem executadas deverão compreender, de forma integrada e articulada com as unidades escolares e diretrizes da política educacional do município, as seguintes ações:

I – Oficinas de recomposição da aprendizagem, com foco na recuperação das habilidades essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

II – Atividades artísticas e culturais, promovendo o desenvolvimento de competências socioemocionais, expressão criativa e valorização da identidade cultural local;

III – Fortalecimento dos vínculos entre escola e família, por meio de ações formativas, rodas de diálogo e encontros comunitários que estimulem a corresponsabilidade pela educação dos estudantes;

IV – Diversificação do currículo escolar, com a inclusão de temáticas transversais,

conteúdos contemporâneos e práticas pedagógicas contextualizadas às realidades dos alunos;

V – Descentralização do acesso à leitura, por meio da criação de espaços leitores, bibliotecas itinerantes, clubes de leitura e outras ações que favoreçam a democratização do livro e da leitura em diferentes territórios.

2.3 As ações deverão ser executadas com o suporte de um **programa de bolsas de desenvolvimento e inovação**, destinado à formação, mobilização e incentivo à atuação de educadores, oficineiros, mediadores culturais e outros profissionais envolvidos no desenvolvimento das atividades, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre a OSC selecionada e a Administração Pública Municipal.

2.4 O projeto deverá contemplar a **ampliação dos tempos e espaços escolares**, com atividades no contraturno ou em horários alternativos, de forma presencial, em consonância com a infraestrutura e as demandas de cada unidade educacional beneficiada.

2.5 O escopo do projeto compreende a gestão e operacionalização de Projeto Educacional os quais serão realizados através de oficinas com práticas inovadoras que deverá gerir bolsas destinadas aos Educadores Sociais, equipe de gestão, equipe técnica e insumos necessários à implementação das oficinas evidenciadas em Plano de Trabalho.

2.6 Será selecionada OSC para atendimento de 50% (cinqüenta por cento) dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que totalizam aproximadamente 3600 (três mil e seiscentos) alunos, para o desenvolvimento de ações complementares ao ensino em horários do turno e contra-turno.

3. Os projetos serão compostos pelas seguintes etapas:

3.1 Planejamento:

Consiste na análise e pactuação do plano de trabalho detalhado para a execução das atividades previstas nos projetos, incluindo: A **definição do cronograma específico de ações e prazos para apresentação de relatórios parciais e finais**; O estabelecimento das **diretrizes metodológicas das oficinas** a serem desenvolvidas; A **seleção conjunta dos profissionais** envolvidos, em comum acordo entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Parceiro Público; A elaboração do **plano de gerenciamento de indicadores de desempenho e avaliação de resultados** das atividades. O plano de trabalho detalhado servirá como **instrumento orientador e de referência para o gerenciamento e monitoramento da execução dos projetos de oficinas** ao longo do ano letivo em questão. Ainda nesta etapa, deverá ser estruturada a **infraestrutura de suporte necessária** à

implementação das ações, garantindo as condições adequadas para o pleno desenvolvimento do projeto.

3.2 Seleção da Equipe Técnica:

Para a execução das atividades previstas nas áreas descritas nos incisos I a V deste edital, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá dispor de **equipe técnica qualificada**, composta por profissionais com **formação acadêmica ou técnica compatível com a natureza das atividades a serem desempenhadas**. A composição da equipe deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros gerais:

- **Para as Oficinas de Recomposição da Aprendizagem (Inciso I):** profissionais com formação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins (Letras, Matemática, etc.), com experiência comprovada em práticas de reforço ou recomposição escolar.
- **Para as Atividades Artísticas e Culturais (Inciso II):** profissionais com formação ou experiência comprovada em projetos educativos e culturais em áreas como Artes, Música, Dança, Teatro, Educação Artística ou áreas correlatas.
- **Para o Fortalecimento dos Vínculos Escola-Família (Inciso III):** profissionais com formação ou experiência comprovada em projetos similares, em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas.
- **Para a Diversificação do Currículo Escolar (Inciso IV):** profissionais com Licenciatura em Ciências Humanas, podendo também ser admitido professores licenciados com atuação no ensino fundamental com experiência comprovada.
- **Para a Descentralização do Acesso à Leitura (Inciso V):** profissionais com formação em Letras, Biblioteconomia, Pedagogia, Educador social ou áreas afins, com experiência em mediação de leitura, organização de acervos ou gestão de bibliotecas/espços leitores.

3.3 A comprovação da qualificação dos profissionais deverá ser apresentada na etapa de Seleção da Equipe Técnica, mediante anexação dos respectivos currículos e documentos comprobatórios (diplomas, certificados, portfólios ou experiências anteriores).

3.4 Nivelamento técnico pedagógico:

Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, em articulação com o Parceiro Público, será responsável pela realização do **nivelamento técnico-pedagógico** voltado a todos os profissionais envolvidos na execução do projeto.

O nivelamento terá por objetivo garantir a **unidade metodológica, o alinhamento conceitual e a qualificação técnica dos profissionais**, de acordo com as especificidades de cada eixo de atuação (recomposição da aprendizagem, atividades artísticas e culturais,

implementação das ações, garantindo as condições adequadas para o pleno desenvolvimento do projeto.

3.2 Seleção da Equipe Técnica:

Para a execução das atividades previstas nas áreas descritas nos incisos I a V deste edital, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá dispor de **equipe técnica qualificada**, composta por profissionais com **formação acadêmica ou técnica compatível com a natureza das atividades a serem desempenhadas**. A composição da equipe deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros gerais:

- **Para as Oficinas de Recomposição da Aprendizagem (Inciso I):** profissionais com formação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins (Letras, Matemática, etc.), com experiência comprovada em práticas de reforço ou recomposição escolar.
- **Para as Atividades Artísticas e Culturais (Inciso II):** profissionais com formação ou experiência comprovada em projetos educativos e culturais em áreas como Artes, Música, Dança, Teatro, Educação Artística ou áreas correlatas.
- **Para o Fortalecimento dos Vínculos Escola-Família (Inciso III):** profissionais com formação ou experiência comprovada em projetos similares, em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas.
- **Para a Diversificação do Currículo Escolar (Inciso IV):** profissionais com Licenciatura em Ciências Humanas, podendo também ser admitido professores licenciados com atuação no ensino fundamental com experiência comprovada.
- **Para a Descentralização do Acesso à Leitura (Inciso V):** profissionais com formação em Letras, Biblioteconomia, Pedagogia, Educador social ou áreas afins, com experiência em mediação de leitura, organização de acervos ou gestão de bibliotecas/espços leitores.

3.3 A comprovação da qualificação dos profissionais deverá ser apresentada na etapa de Seleção da Equipe Técnica, mediante anexação dos respectivos currículos e documentos comprobatórios (diplomas, certificados, portfólios ou experiências anteriores).

3.4 Nivelamento técnico pedagógico:

Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, em articulação com o Parceiro Público, será responsável pela realização do **nivelamento técnico-pedagógico** voltado a todos os profissionais envolvidos na execução do projeto.

O nivelamento terá por objetivo garantir a **unidade metodológica, o alinhamento conceitual e a qualificação técnica dos profissionais**, de acordo com as especificidades de cada eixo de atuação (recomposição da aprendizagem, atividades artísticas e culturais,

fortalecimento de vínculos, diversificação curricular e acesso à leitura).

Essa formação será composta por:

- **Um momento inicial obrigatório**, antes do início das atividades, contemplando fundamentos teóricos e metodológicos gerais do projeto;
- **Formações contínuas ao longo da execução**, conduzidas pelos coordenadores pedagógicos indicados pela OSC e validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A carga horária, os conteúdos e a metodologia do nivelamento deverão constar no plano de trabalho detalhado a ser apresentado pela OSC, e sua realização será condição essencial para o início das atividades nas unidades escolares.

3.5 Execução das oficinas:

A etapa de execução consiste no desenvolvimento das **oficinas pedagógicas**, conforme deverá estar previsto no plano de trabalho detalhado e em consonância com os objetivos e eixos temáticos definidos neste edital.

As oficinas serão conduzidas pelos profissionais previamente selecionados e nivelados, no âmbito dos Projetos a serem apresentados no Plano de Trabalho e deverão promover **experiências práticas e metodologicamente orientadas**, com foco na superação das defasagens de aprendizagem diagnosticadas entre os estudantes.

A metodologia adotada será baseada na concepção de oficinas como espaço de **aprendizagem ativa**, favorecendo a construção do conhecimento por meio de atividades **lúdicas, contextualizadas, interativas e significativas**. Tais práticas devem estimular a participação, a autonomia, o pensamento crítico, a criatividade e o protagonismo dos estudantes.

Segundo Antunes (2011), as oficinas pedagógicas pressupõem que o acesso ao conhecimento se dá a partir da instauração de estratégias que despertem o interesse e o prazer em aprender, sendo, portanto, ferramenta essencial para a recomposição das aprendizagens e o fortalecimento do vínculo dos alunos com o processo educativo.

Cada oficina deverá:

- Estar vinculada a um dos eixos temáticos previstos nos incisos I a V do edital;
- Ser conduzida por profissional com formação compatível, conforme definido no item II deste documento;
- Obedecer à metodologia, cronograma, carga horária e objetivos descritos no plano de trabalho;
- Estar alinhada às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE;

- Ser registrada e monitorada continuamente, com base em indicadores de participação e aprendizagem, conforme o sistema de avaliação do projeto.

A execução das oficinas será supervisionada pelos coordenadores pedagógicos e gestores escolares, garantindo a articulação entre as ações do projeto e o cotidiano das unidades escolares.

3.6 Encerramento das atividades:

Avaliação dos programas com entrega de relatórios consolidados das atividades desenvolvidas, com as informações da frequência dos alunos e registro de objetivos atingidos em conformidade com modelo e orientações apontados no nivelamento técnico pedagógico.

4. Metas, Etapas e Indicadores Físicos

4.1 O quadro a seguir apresenta os indicadores físicos associados às metas e etapas/fases descritas neste plano de trabalho.

Etapa/Fase	Meta Principal	Indicadores Físicos
1. Planejamento	Pactuar plano de trabalho detalhado, com definição de ações, diretrizes e cronograma.	- Plano de trabalho aprovado pela SME - Cronograma de atividades validado - Definição de indicadores de avaliação
2. Seleção da Equipe Técnica	Formar equipe técnica qualificada, conforme perfil exigido para cada eixo temático.	- Nº de profissionais contratados por área - Documentação comprobatória apresentada - Perfis profissionais compatíveis com o edital
3. Nivelamento Técnico-Pedagógico	Realizar formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos.	- Nº de formações iniciais realizadas - Nº de participantes por formação - Carga horária total ofertada - Registros de frequência e conteúdo
4. Execução das Oficinas	Desenvolver oficinas pedagógicas com foco nos eixos temáticos do projeto.	- Nº de oficinas realizadas por eixo - Nº de alunos atendidos por mês - Nº de escolas contempladas - Frequência dos estudantes nas oficinas
5. Acompanhamento e Monitoramento	Garantir o acompanhamento pedagógico, técnico e administrativo da execução.	- Nº de visitas técnicas realizadas - Relatórios de acompanhamento produzidos - Aplicação de instrumentos de avaliação
6. Avaliação e Resultados	Avaliar o impacto das ações nas aprendizagens e no engajamento da comunidade escolar.	- Relatórios finais de desempenho e impacto - Comparativo de indicadores educacionais (pré e pós-oficinas) - Feedback de alunos, famílias e professores

4.2 A OSC ficará responsável por disponibilizar o transporte escolar aos alunos participantes dos programas, sendo de responsabilidade do Município garantir o apoio operacional.

4.3 A OSC deverá disponibilizar todo material técnico-pedagógico para execução da parceria de forma a garantir o alcance do resultado esperado, devendo apresentar previamente a Secretaria Municipal de Educação.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 O presente Chamamento Público visa atender à necessidade do Município de Sirinhaém-PE de implementar e gerir projetos educacionais inovadores que ampliem e qualifiquem o atendimento nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), fortalecendo a rede municipal de ensino e contribuindo para a elevação dos índices de aprendizagem.

5.2 Estudos e avaliações diagnósticas têm apontado defasagens significativas no desempenho escolar de estudantes, especialmente em habilidades essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, acentuadas por fatores socioeconômicos e pelos impactos do período de ensino remoto. Além disso, verifica-se a necessidade de diversificar e enriquecer o currículo escolar, promover a descentralização do acesso à leitura e fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.

5.3 Neste contexto, a celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil se apresenta como estratégia eficaz para potencializar recursos e expertises, viabilizando a execução de ações especializadas em regime de mútua colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4 As ações previstas contemplam: Oficinas de recomposição da aprendizagem, para sanar lacunas no aprendizado e promover a recuperação das competências essenciais; Atividades artísticas e culturais, visando ao desenvolvimento integral e socioemocional dos estudantes; Fortalecimento dos vínculos entre escola e família, fomentando a corresponsabilidade educacional; Diversificação do currículo escolar, com conteúdos contemporâneos e contextualizados; Descentralização do acesso à leitura, por meio de bibliotecas itinerantes, espaços leitores e clubes de leitura.

5.5 A execução será apoiada por um programa de bolsas de desenvolvimento e inovação, que permitirá a mobilização e capacitação de profissionais qualificados para cada eixo de atuação, garantindo qualidade e alinhamento metodológico.

5.6 Com este chamamento, busca-se elevar os níveis de aprendizagem, ampliar tempos e espaços escolares, valorizar a cultura local e promover inclusão educacional, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a práticas pedagógicas inovadoras e de qualidade.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder antes da data fixada para a abertura dos envelopes

de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias corridos.

6.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sebastião Chaves, 54, Centro, Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000 e protocolizadas durante o horário de expediente, que se inicia às 9h e se encerra às 16h, até o dia 10/09/2025.

6.3 As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00x/2025 - SME

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

6.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.1, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são aqueles destinados a:

Unidade 020400 – Secretaria de educação

Função :12 - Educação

Subfunção:361 -Ensino Fundamental

Programa : 0039 - Suporte Social Aos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino

Proj/Ativ : 2129 -Ações Suplementares Para O Desenvolvimento Da Educação Básica

Elemento : 3.3.90.32.00 0Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte - 500.001 EDUCAÇÃO

Unidade 020400 – Secretaria de educação

Função :12 - Educação

Subfunção:361 -Ensino Fundamental

Programa : 0044 - Gestão Das Atividades Da Educação Básica

Proj/Ativ : 2138 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação

Elemento : 3.3.90.32.00 0Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte - 550.000 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Unidade 021300 – Fundeb

Função :12 - Educação

Subfunção:361 -Ensino Fundamental

Programa : 0039 - Suporte Social Aos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino

Proj/Ativ : 2113 - Ações Suplementares Para O Desenvolvimento Da Educação Básica

Elemento : 3.3.90.32.00 0Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte - 540.030 FUNDEB

- 7.2** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Sirinhaém – PE.
- 7.3** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7.4** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 7.5** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Sirinhaém.
- 7.6** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7.7** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 7.8** As execuções dos serviços discriminados neste edital poderão ser prorrogadas de acordo com os termos da Lei Federal 13.019/2014, nas hipóteses abaixo relacionadas:
- 7.8.1** pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;
 - 7.8.2** em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

7.8.3 em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.

8. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria os recursos financeiros necessários no valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).

8.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3 A liberação dos recursos será conforme cronograma de desembolso, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e após análise da prestação de contas parcial:

Mês	Percentual	Valor
1º	30%	2.520.000,00
2º	15%	1.260.000,00
4º	15%	1.260.000,00
6º	10%	840.000,00
8º	10%	840.000,00
10º	10%	840.000,00
12º	10%	840.000,00
TOTAL		R\$ 8.400.000,00

8.4 1ª Parcela: Relatório Intermediário Mensal (Compilação de dados do período a que se destina – considerando os dados coletados durante a primeira fase de execução do projeto.

8.5 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Parcelas: Relatório Intermediário bimestral (Compilação de dados do período a que se destina – considerando os dados coletados mensalmente, fazendo apuração dos dados de forma qualitativa e quantitativa, dando ênfase ao processo de desenvolvimento do Projeto).

8.6 7ª Parcela: Relatório Final (Apresentação a sistematização de todo o percurso educativo dos programas, reunindo os dados de todo o período contratado, de forma estruturada e de fácil compreensão, que deverão ser publicados como registro escrito e nas linguagens visuais como fotografias, vídeos em DVDs e CDs).

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2º, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

9.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

9.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

9.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

9.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

9.2.1 objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.2.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

9.2.3 escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as

Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.3 possuir:

9.3.1 no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

9.4 experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

9.5 instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

9.6 a entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

10 DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia xx/xx/2025, às 10h, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sebastião Chaves, 54, Centro, Sirinhaém-PE.

10.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00x/2025 - SME

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

10.3 O envelope de propostas deverá conter:

10.3.1 proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

10.3.2 a descrição do objeto da parceria;

10.3.3 a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

10.3.4 as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

10.3.5 os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

- 10.3.6 o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- 10.3.7 o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria anexa ao presente edital.

11.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital, bem como o custo para a celebração da parceria.

11.3 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:

11.4 Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação.

11.4.1 A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que: Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste Edital; Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital;

11.5 A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas de acordo com o quadro de Análise Técnica e Classificatória das Propostas – Comissão de Seleção

11.6 O presente quadro tem como objetivo orientar a Comissão de Seleção na análise técnica das propostas apresentadas, com critérios objetivos, pontuação clara e possibilidade de registro direto do parecer técnico.

11.7 A pontuação máxima é de 16 pontos para os critérios eliminatórios. Além disso, poderão ser atribuídos até 6 pontos adicionais para critérios classificatórios complementares, totalizando até 22 pontos.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final igual ou inferior a 10 pontos ou nota zero em qualquer um dos critérios de julgamento eliminatórios (A a H).

Critérios Eliminatórios de Avaliação Técnica

Critério	Descrição	Pontuação	Nota Atribuída	Parecer Técnico da Comissão
A	Clareza e coerência das ações a serem	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno		

	executadas	atendimento		
B	Metodologia a ser aplicada	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno atendimento		
C	Metas quantitativas e mensuráveis	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno atendimento		
D	Indicadores de cumprimento das metas	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno atendimento		
E	Prazos para execução e cumprimento das metas	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno atendimento		
F	Método de monitoramento e avaliação	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno atendimento		
G	Adequação aos objetivos da política pública	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno atendimento		
H	Descrição da realidade e nexos com o projeto	0 – Não atende 1 – Satisfatório 2 – Pleno atendimento		

Critérios Adicionais de Classificação (Pontuação Extra)

Critério	Descrição	Pontuação	Nota Atribuída
I	Tempo de atuação comprovado na área educacional ou correlata: • 2 anos ou mais: 1,0 ponto • 5 anos ou mais: 2,0 pontos	Até 2,0 pontos	
J	Apresentação de atestados de capacidade técnica: • 1 atestado: 1,0 ponto • 2 ou mais atestados: 2,0 pontos	Até 2,0 pontos	
K	Apresentação de termos de colaboração/fomento/conveniência executados: • 1 termo: 1,0 ponto • 2 ou mais termos: 2,0 pontos	Até 2,0 pontos	

11.9 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

12.10 processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

12.2 Da sessão pública:

12.3A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada neste edital, que observará o seguinte procedimento:

12.3.1 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VI, anexado a este Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

12.3.2 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

12.3.3 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

12.3.4 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

12.3.5 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias corridos da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

12.3.6 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

12.3.7 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

13. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

13.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período descrito neste

edital.

14. Dos recursos

14.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

14.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

14.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Sebastião Chaves, 54, Centro, Sirinhaém-PE

14.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00x/2025 - SME
RECURSO OU CONTRA-RAZÕES DE RECURSO

Nome da Recorrente ou Contra-razoante:

Endereço Completo:

14.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, julgará o recurso.

14.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

15. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

15.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

15.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

15.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

16. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

16.1 Da documentação

16.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 5 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados neste edital.

16.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

16.1.3 cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

16.1.4 não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

16.1.5 há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

16.1.6 possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

16.1.7 em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.1.8 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido

no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

16.1.9 comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

16.1.10 instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

16.1.11 relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

16.1.12 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

16.1.13 currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

16.1.14 declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI, anexado a este Edital); ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

16.1.15 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Estaduais;

16.1.16 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;

16.1.17 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

16.1.18 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.1.19 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

16.1.20 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

16.1.21 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII, junto a este Edital);

16.1.22 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (conforme anexo XI, junto a este Edital);

16.1.23 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (conforme anexo XII, junto a este Edital);

16.1.24 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

16.1.25 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

16.1.26 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme anexo XIII, junto a este Edital); e

16.1.27 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (conforme anexo XII, junto a este Edital);

16.1.28 membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

16.1.29 servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em

comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

16.1.30 pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.1.31 Declaração de início das atividades (conforme anexo XIV, junto a este Edital);

16.1.32 Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme anexo XV, junto a este Edital);

16.1.33 Declaração sobre a abertura de conta corrente específica (conforme anexo XVI, junto a este Edital);

16.1.34 Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme anexo XVII, junto a este Edital);

16.1.35 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme anexo XVIII, junto a este Edital);

16.1.36 Balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade do exercício anterior;

16.2 Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

16.3 Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

16.4A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento

do objeto da parceria.

16.5 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

17 Dos Impedimentos

17.1 Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

17.1.1 Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Sirinhaém; e

17.1.2 Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3 Necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria, (conforme anexo XII, junto a este Edital);

18. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

18.10 Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes neste edital.

18.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados neste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

19. Da aprovação do Plano de Trabalho

19.1 Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já

tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

20. Dos pareceres técnico e jurídico

20.1 Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

21. Da convocação para celebração da parceria

21.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

22. Da convocação da segunda colocada

22.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no neste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

22.2 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos deste edital, observado o procedimento estipulado

22.3 Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos neste edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

23.2A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

23.3A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

23.4A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

23.5A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

23.6A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

23.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 23.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

24. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

24.10 Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

24.2A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato

período de atraso verificado.

24.30 Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

24.40 plano de trabalho da parceria poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

25. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regimentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração.

25.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 16h, na Prefeitura Municipal de Sirinhaém, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sebastião Chaves, 54, Centro, Sirinhaém-PE, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

25.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município <http://sirinhaem.pe.gov.br>.

25.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: http://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br/app/pe/sirinhaem/1/atos-oficiais-item-suspensao?do_search=1&tipo_ato_oficial=64

Município de Sirinhaém, Pernambuco, 07 de agosto de 2025.

Manoel Soares de Souza Filho
Prefeito

Manoel Soares de Souza Filho
Manoel Soares de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação

MARCOS JOAQUIM DA SILVA
PORTARIA: 008/2025
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Anexo I

Relação das Escolas Polos

ESCOLA 01	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INTEGRAL CRISTO REDENTOR
ESCOLA 02	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INTEGRAL SANTO AMARO
ESCOLA 03	ESCOLA MUNICIPAL LEONEL NILO DA SILVA
ESCOLA 04	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE MONTEIRO
ESCOLA 05	CENTRO RECREATIVO DE SIRINHAÉM

ANEXO II**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:	
3.1 – GERAIS	
3.2 – ESPECÍFICOS	

4 - METODOLOGIA:

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º Trimestre
META	5º bimestre	6º bimestre	7º bimestre	8º bimestre e 9º trimestre

8.2 – PROPONENTE				
META	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre
META	5º bimestre	6º bimestre	7º bimestre	8º bimestre

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Aluguel de Instalações	
TOTAL	

Aluguel de Instalações	
------------------------	--

TOTAL	
--------------	--

10 - PRESTACÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO

1. Indicar o tempo de existência da entidade.
2. Descrever a razão social.
3. Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da entidade).
4. Apresentar as principais organizações parceiras (se houver)
5. Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.
6. Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas no projeto.
7. Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforçar-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
8. Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das (os) técnicas (os) nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de gestão e acompanhamento operacional e pedagógico do programa, descrever o perfil do (a) profissional que será contratado (a).
9. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.
10. Descrever a experiência do coordenador em gestão de projetos.

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

MODELO DE CURRÍCULO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

ANEXO III

Local e Data	Organização da Sociedade Civil
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (C.F., art. 7,XXXIII e art. 27, V da lei 8.666/93)

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO EMITIDA PELA ENTIDADE AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Educação, que não integram a respectiva diretoria/dirigentes cujas vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

ANEXO VII

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins de legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

Local, _____ de _____ de 2025.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação do edital de chamamento público 003/2022.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo

ANEXO VIII

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____, Senhor (a) Presidente: Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 00x/2025 para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de

___/___/___ a ___/___/___, são: Presidente: ___, CPF _____. Vice-Presidente: ___, CPF _____. Conselheiro: ___, CPF _____.

(Indicar todos). Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO IX

Declaração de contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do _____ (a)
_____, CPF _____, declaro não haver contratação de
parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Município, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XI

ANEXO X

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu
início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº
13.019/14. _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela prestação

Município, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador),
CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida
entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia
anexa.

Município, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XIII

Declaração sobre a abertura de conta corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,

CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Município, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XIII

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se
compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma
especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações
de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Município, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XIV

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____
_____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Município, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida